

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 568/2021

AUTORES:DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

EMENTA:

DENOMINA PONTE JOELCI CARRARO, A PONTE SOBRE O RIO CHOPIM, LOCALIZADA NA RODOVIA PR-912, NO TRECHO QUE INTERLIGA OS MUNICÍPIOS DE PALMAS A CORONEL DOMINGOS SOARES.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 568/2021

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra

### PROJETO DE LEI 2021

Denomina Ponte Joelci Carraro, a ponte sobre o Rio Chopim, localizada na Rodovia PR-912, no trecho que interliga os Municípios de Palmas a Coronel Domingos Soares

Art. 1º Denomina Ponte Joelci Carraro, a ponte sobre o Rio Chopim, localizada na Rodovia PR-912, no trecho que interliga os Municípios de Palmas a Coronel Domingos Soares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/Pr, 18 de Outubro de 2021.

Assinado Digitalmente

**LUIZ FERNANDO GUERRA**

**Deputado Estadual**

### JUSTIFICATIVA

A PR 912, no trecho compreendido entre os Municípios de Palmas a Coronel Domingos Soares denomina-se de Rodovia Dom Agostinho José Sartori, em homenagem ao segundo Bispo da Diocese de Palmas-Francisco Beltrão, ordenado pelo Papa Paulo VI em 26 de abril de 1970; falecido no Município de Pato Branco em 06 de junho de 2012; que foi uma liderança pioneira do movimento pela pavimentação da então estrada municipal de chão batido.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Recentemente o Governo do Paraná investiu R\$ 59,8 milhões nos 27,1 quilômetros desta rodovia, que era uma das quatro do Estado ainda sem pavimentação. O trecho é rota importante para a indústria da madeira do Centro-Sul e Sudoeste paranaense.

Além disso, destinou-se recursos para a construção de uma ponte de concreto armado com 123,9 metros de comprimento e 14,15 metros de largura sobre o Rio Chopim, com custos adicionais de R\$ 6.070.563,07. A obra conta com passagem para pedestres, faixa dupla para tráfego de veículos e acostamentos nos dois lados. Ela é 2,10 metros mais alta que a ponte rudimentar, que foi desabilitada na única pista que dava acesso para a Vila Estrela.

A localidade denominada de Comunidade da Ponte do Chopim é sede desde o ano de 1969, de uma das maiores empresas do ramo, a ESTRELA Indústria de Papéis, fruto do espírito visionário e empreendedor do Sr. JOELCI CARRARO, que sempre contribuiu com o progresso comunitário, através de ações sociais e beneméritas; além da geração de emprego e renda local.

A denominação de PONTE JOELCI CARRARO, para a ponte sobre o Rio Chopim, localizada na Rodovia PR-912, no trecho que interliga os Municípios de Palmas a Coronel Domingos Soares; constitui-se numa singela homenagem, com o intuito de perpetuarmos a memória e a lembrança dos bons feitos de um cidadão que merece todas as honrarias oficiais por parte das comunidades envolvidas.

O pioneiro empreendedor e amigo Sr. JOELCI CARRARO foi um dos maiores nomes na área a indústria de celulose no Estado; sócio-proprietário das empresas Estrela Indústria de Papéis e Fapolpa – Papel e mbalagem, sediadas no Município de Palmas, no sudoeste paranaense.

A Estrela nascida na cidade de Palmas pelo pioneirismo e liderança da Família Carraro, fundada em janeiro de 1969; destaca-se ao longo destes 52 anos pela qualidade, tecnologia e sustentabilidade na produção de marcas de papel higiênico, guardanapo e papel toalha, presentes em milhares de lares brasileiros por meio de mercados e atacados.

A visão empreendedora de Joelci Carraro compreendia e testemunhava que as indústrias são um dos grandes motores da economia e da produtividade no país. Com essa consciência trabalhava em suas unidades com todo o cuidado em todas as fases da cadeia produtiva, avaliando impactos ao meio ambiente e ofertando soluções que passam desde a utilização de fibras recicladas, passando pela reintegração de aterros e reflorestamentos até a geração de energia própria.

A Fapolpa veio ao mercado em julho de 1991, criada pela Família Carraro, que dedica-se por mais de 30 anos ao reflorestamento no setor agroflorestal; com investimentos em pesquisas e tecnologias, mão-de-obra



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

tamente técnica e capacitada, com destaque nacional na fabricação de papel miolo, capa e chapas. E na lição torredoura do líder empresarial Joelci Carraro as indústrias continuarão competitivas no longo prazo e também estarão conectadas e serão valorizadas por um consumidor que está cada vez mais atento e exigindo que as empresas sejam sustentáveis e tenham preocupação com o meio ambiente.

JOELCI CARRARO deixa-nos à todos fisicamente, mas sua presença em nossa memória e orações perdurará para todo o sempre, através das lições de bondade, humildade, companheirismo e liderança arvidora, características que lhe foram peculiares. Filho de Alberto e Santina Carraro e juntamente com seus três irmãos marcaram e ajudaram a construir a história palmense, sempre com respeito e espírito cooperativo e trabalhador.

O filho amoroso que havia se despedido de sua querida e amada mãe, na coincidente data de 9 de outubro de 2005, retorna para os braços do Pai celestial em um dia similar marcado para o reencontro.

Nascido aos 28 de junho de 1949, casado há 44 anos com a Sra. Nirce Tonial, dessa união conjugal nasceram-lhes os filhos Alisson e Francello, com a família acrescida pelas duas noras Renata e Taliane, e seus quatro netos, o Benício, Francelinho, a Helena e a Marina; para os quais essa ausência sentida ecoará pela eternidade, juntamente com nós, seus amigos, familiares, colaboradores, clientes e todos quantos tiveram a oportunidade de gozar a sua convivência fraterna e inspiradora.

Todos somos sabedores de sua preocupação com a família e a continuidade dos negócios empresariais, em especial, após ter tomado conhecimento do surgimento da doença cancerígena que o vitimou recentemente; Sr. JOELCI CARARRO teve uma vida dedicada ao trabalho honesto e exemplar, cuja saudade é ardadeira por toda a cidade, que apesar da tristeza, renova-se com a lembrança do seu típico sorriso.

Em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP, rogamos à Deus, rico em misericórdia, que pelo seu filho Jesus, o dono da promessa de que na casa do Pai tem muitas moradas; possam os anjos velar seu repouso com cânticos de Glória, para que seja recebido na Casa do Senhor pelo muito que amou e abalhou.

A vida é definitivamente esse breve espaço de tempo entre o berço e a sepultura; portanto, esses 72 anos em nosso meio, o saudoso JOELCI CARRARO, por seu brilho próprio, fé inabalável, alegria e entusiasmo contagiantes; deixa-nos em direção ao Céu, mas, seu rastro luminoso estará para sempre a guiar-nos e servir de inspiração.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



**DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA**

Documento assinado eletronicamente em 19/10/2021, às 12:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **568** e o código CRC **1F6D3D4B6A5F5BE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 1214/2021

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 19 de outubro de 2021** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 568/2021**.

Curitiba, 19 de outubro de 2021.

**Camila Brunetta**  
Mat. 16.691



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 19/10/2021, às 17:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1214** e o código CRC **1B6F3C4C6F7D5ED**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 1224/2021

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 19 de outubro de 2021.

**Danielle Requião**  
**Mat. 16.490**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 19/10/2021, às 18:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1224** e o código CRC **1D6F3C4E6C8D0FA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 705/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 20/10/2021, às 16:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **705** e o código CRC **1A6C3F4F7B5E1CB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 543/2021

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 568/2021

–

–

**Projeto de Lei nº 568/2021**

**Autor: Deputado Fernando Guerra**

Denomina Ponte Joelci Carraro, a ponte sobre o Rio Chopim, localizada na Rodovia PR-912, no trecho que interliga os municípios de Palmas a Coronel Domingos Soares.

**EMENTA: DENOMINAÇÃO DE PONTE NA PR-912. INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS. PARECER FAVORÁVEL.**

–

–

–

### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Fernando Guerra, visa denominar de Ponte Joelci Carraro, a ponte sobre o Rio Chopim, localizada na Rodovia PR-912, no trecho que interliga os municípios de Palmas a Coronel Domingos Soares.

### FUNDAMENTAÇÃO

–

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

### **Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:**

**I – emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;**

Verificada a competência desta Comissão para a emissão de parecer sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos – fase introdutória do processo legislativo – estabelece o artigo 162, inciso I, §1º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a quem caberá a iniciativa dos projetos. Vejamos:

### **Art. 162. A iniciativa de projetos, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:**

**I – a qualquer Deputado, podendo ser individual ou coletiva;**

(...)

**§1º Todos os projetos, ressalvada a competência exclusiva do Governador, dos Tribunais, do Ministério Público ou da Defensoria Pública, terão origem na Assembleia, sob iniciativa de qualquer Deputado ou Comissão, exceto se for exercida a iniciativa popular.**

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece:

**Art. 65 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.**

O Projeto de Lei em questão visa denominar de Ponte Joelci Carraro, a ponte sobre o Rio Chopim, localizada na



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Rodovia PR-912, no trecho que interliga os municípios de Palmas a Coronel Domingos Soares.

Pois bem.

Verificada a possibilidade de iniciativa para a propositura do referido projeto de lei, passa-se à análise da competência, para legislar sobre a matéria em pauta, bem como, da sua legalidade.

Quanto à matéria ora em análise, estabelece o artigo 238 da Constituição Estadual, que é vedada a alteração de nomes do patrimônio público estadual e municipal que contenha nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, senão vejamos:

**Art. 238. É vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais e municipais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da lei; é vedada também a inscrição de símbolos ou nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da administração pública direta, indireta ou fundacional do Estado, a partir da promulgação desta Constituição, inclusive a atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente ao Estado ou ao Município.**

Além disso, a Lei Estadual nº 8.761/88 também veda em seu artigo 1º, a alteração de nomes próprios públicos estaduais, senão vejamos:

**Art. 1º Fica vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, no Estado do Paraná, como forma de se preservar a memória tradicionalista da vida paranaense.**

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado de Infraestrutura Logística, manifestou pelo encaminhamento ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, que por sua vez, assim aduziu:

(...)

*Segundo os nossos registros, a ponte que se pretende denominação, localizada sob código nº 218S0540EPR do Sistema Rodoviário Estadual, como demonstrado no croqui a seguir.*



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

(...)

*Tendo em vista que a referida ponte não possui denominação até o presente momento, não vemos impedimentos para a aprovação do Projeto de Lei 07/2021 em questão.*

(...)

Assim, não há óbices para a designação da ponte sobre o Rio Chopim, localizada na Rodovia PR-912, no trecho que interliga os municípios de Palmas a Coronel Domingos Soares.

Desta forma, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE**.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar Federal nº 95/98**, bem como, no **âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

–

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente projeto de lei, em virtude da sua **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE**.

–

Curitiba, 23 de novembro de 2021.

---

DEPUTADO

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---

**DEPUTADO**

**Relator**



---

**DEPUTADO TIÃO MEDEIROS**

Documento assinado eletronicamente em 23/11/2021, às 16:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **543** e o código CRC **1B6D3A7D6C9B6EF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 1987/2021

Informo que o Projeto de Lei nº 568/2021, de autoria do Deputado Luiz Fernando Guerra, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 23 de novembro de 2021.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 24 de novembro de 2021.

**Rafael Cardoso**  
Mat. 16.988



**RAFAEL LENNON CARDOSO**

Documento assinado eletronicamente em 24/11/2021, às 10:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1987** e o código CRC **1E6C3B7C7E6E0FE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1232/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 24/11/2021, às 13:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1232** e o código CRC **1F6C3F7E7C6D0BC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PARECER DE COMISSÃO Nº 658/2021

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº: 568/2021

AUTOR: DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

EMENTA: DENOMINA PONTE JOELCI CARRARO, A PONTE SOBRE O RIO CHOPIM, LOCALIZADA NA RODOVIA PR-912, NO TRECHO QUE INTERLIGA OS MUNICÍPIOS DE PALMAS A CORONEL DOMINGOS SOARES.

#### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei de autoria do Deputado Gugu Bueno, objetiva denominar Ponte Joelci Carraro, a ponte sobre o Rio Chopim, localizada na Rodovia PR-912, no trecho que interliga os municípios de Palmas a Coronel Domingos Soares.

Passa-se, agora, à análise desta Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

É O RELATÓRIO.

PASSA-SE À ANÁLISE.

#### II – ANÁLISE/FUNDAMENTAÇÃO

O Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em seu art. 46, assim dispõe:

“Art. 46. Compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação manifestar-se sobre proposições relativas a obras públicas, seu uso e gozo, interrupção e alteração de empreendimentos públicos, concessão de serviços públicos, trânsito e transporte e sobre comunicação em geral.”



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Desta feita, o presente projeto de lei necessita de análise desta d. Comissão de Obras, Transportes e Comunicação.

Compulsando o andamento do processo legislativo do Projeto de Lei nº 568/2021, verifica-se a manifestação favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Entendemos que a proposta legislativa merece prosperar, eis que não encontramos nenhum óbice quanto a sua continuidade.

Por fim, no que concerne à técnica legislativa atinente ao caso em comento, o projeto de Lei em análise vai ao encontro dos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, é o parecer pela APROVAÇÃO do presente Projeto de Lei nesta Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação, tendo em vista os argumentos supramencionados.

Sala das Comissões, 02 de dezembro de 2021.

Dep. Professor Lemos

RELATOR



**DEPUTADO PROFESSOR LEMOS**

Documento assinado eletronicamente em 06/12/2021, às 14:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **658** e o  
código CRC **1A6B3C8B8B1D2EC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 2451/2021

Informo que o Projeto de Lei nº 568/2021, de autoria do Deputado Luiz Fernando Guerra, recebeu parecer favorável na Comissão Obras Públicas, Transportes e Comunicação. O parecer foi aprovado na reunião do dia 6 de dezembro de 2021.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Curitiba, 7 de dezembro de 2021.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 07/12/2021, às 10:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2451** e o código CRC **1E6F3E8A8B8B3FE**